

**LEI Nº 1.864/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

**ALTERA VALORES DE PADRÕES DO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o valor referencial dos níveis de vencimento do Plano de Cargos do Magistério Municipal, instituído pela **Lei Municipal nº 1448, de 03 de abril de 2000**, os quais passam a vigor com os seguintes valores para os níveis descritos e para a classe "A".

<b>Nível</b>	<b>Valor R\$ Classe A</b>
1	510,00
2	560,00
3	610,00
4	660,00

**Art. 2º** - Altera o valor dos padrões de vencimento do Plano de Cargos e Funções dos Servidores do Município, instituído pela **Lei Municipal nº 1319, de 01 de setembro de 1997**, para os padrões 01 a 04, as quais passam a vigor com os seguintes valores para a classe "A".

<b>Padrão</b>	<b>Valor R\$ Classe A</b>
1	450,00
2	450,00
3	450,00
4	450,00

**Art. 3º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
28 DE ABRIL DE 2010.

**Ceser Adriano Beuren,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
**Secretário da Administração.**